



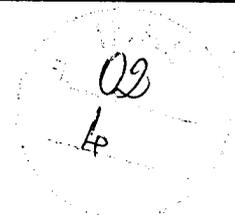
## **Auditoria-Geral**

Coordenação-Geral de Auditoria em Gestão Interna

Coordenação de Inteligência e Suporte em Auditoria

Divisão de Auditoria em Tecnologia da Informação e Comunicações

Divisão de Auditoria em Gestão Interna



# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **Auditoria no Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN)**

**Relatório Final**

Dezembro/2018



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)

**AUDITORIA NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS  
(SISPAGBEN)**

**TIPO DE RELATÓRIO:**  
Relatório Final

**AÇÃO Nº 311**

**PERÍODO DE:**  
06 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018

**ÁREAS/UNIDADES AUDITADAS:**  
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

**AUDITORIA-GERAL**

**EQUIPE RESPONSÁVEL**

**MATRÍCULA**

Informação suprimida pela Unidade de Auditoria, em função de restrição de acesso na forma de art.31 da Lei n. 12527 de 2011, art.56 do Dec. nº 7.724/2012 e do inciso I, § 3º do art. 3º da Pt. n. 1.089/Pres/INSS, de 21/10/2020.



## SUMÁRIO

I	INTRODUÇÃO .....	02
II	ESCOPO DOS TRABALHOS.....	02
III	RESULTADO DOS EXAMES .....	05
IV	RECOMENDAÇÕES.....	07
V	CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS .....	08
VI	ANEXOS .....	09



## I INTRODUÇÃO

A Auditoria-Geral do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), após análise de riscos e dos resultados relativos às ações de auditoria realizadas em exercícios anteriores, incluiu em seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016 e 2017 a Macroação de Auditoria nº 11/2016 - Auditoria no Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN), registrada no Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Auditoria (SA4) sob nº 311/2018.

A presente ação foi desenvolvida considerando a importância do SISPAGBEN para transferência, acompanhamento e controle dos recursos financeiros destinados às instituições bancárias para pagamento de benefícios administrados pelo INSS, que em setembro de 2017 (competência da amostra) correspondeu à quantia aproximada de R\$ 41 bilhões de reais<sup>1</sup>.

O planejamento da ação de auditoria interna considerou critérios de risco, materialidade e relevância, observando, assim, o disposto no §1º do art. 14 da Decisão Normativa Tribunal de Contas da União (TCU) nº 156/2016: “o órgão de controle interno deve utilizar-se de abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados”.

Com a aplicação de testes e técnicas de auditoria avaliou-se a eficácia dos controles, fluxos dos processos e a consistência dos dados relativos ao pagamento da folha de benefícios.

### Objeto de Auditoria

O objeto desta Ação foi o Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN).

### Objetivos de Auditoria

- I. Averiguar a consistência dos dados enviados do Sistema Único de Benefícios (SUB) para o SISPAGBEN;
- II. Avaliar a efetividade dos controles internos instituídos no processo de pagamento de benefícios;
- III. Verificar o cumprimento da legislação e normativos;
- IV. Avaliar se as informações relativas ao pagamento de benefícios atendem aos requisitos de Segurança da Informação e Comunicação (SIC), visando a garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade; e
- V. Propor eventuais ações de melhoria nos processos e controles internos.

## II ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos consistiram na avaliação das funcionalidades do SISPAGBEN, visando a verificação de aspectos relacionados ao recebimento de dados do Sistema Único de Benefícios (SUB), contemplando os fluxos dos processos de transferência de recursos, acerto de contas, prestação de contas (remuneração), relatórios gerenciais, bem como avaliar a aderência do software e a decorrente contratação do serviço de sustentação, à luz das normas ABNT ISO/IEC 27001:2013 (Técnicas de segurança - Sistema de gestão de segurança da informação - Requisitos), ABNT ISO/IEC 27002:2013 (Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação) e padrões de boas práticas de mercado *COBIT 5 (Control Objectives For Information end Relatet Technology)* e *ITIL v3 (Information Technology Infrastructure*

<sup>1</sup> INSS em Números - Pagamento de Benefícios por Matriz Bancária - Setembro/2017.



Library), quanto ao gerenciamento de mudanças, de incidentes, de segurança da informação e de continuidade dos serviços.

Para realização do trabalho foi selecionado o Banco Santander do Brasil S/A, competência setembro/2017.

Na execução da ação foram realizados os seguintes exames:

- créditos gerados (provisão) pelo SUB, no período de 01 a 30 de setembro de 2017, e dos valores provisionados ao banco;
- créditos retornados pelo banco e processados pelo SUB, no período de 01 de setembro a 07 de dezembro de 2017, competência 09/2017, visando a comparação com valores do SISPAGBEN;
- quantitativos de benefícios pagos pelo banco e dos valores da remuneração ao INSS, referente ao período de 01 a 30 de setembro de 2017;
- respostas aos questionários aplicados; e
- memórias de reunião e entrevistas realizadas.

Por meio das ferramentas de trabalho utilizadas, buscou-se responder as seguintes questões de auditoria:

I. Os fluxos estabelecidos no processo de pagamento de benefícios garantem a eficácia e a regularidade das informações?

I.a. A provisão atende às regras estabelecidas nos contratos entre as Instituições Financeiras e o INSS?

I.b. O acerto de contas atende às regras estabelecidas nos contratos entre as Instituições Financeiras e o INSS?

I.c. A prestação de contas atende às regras estabelecidas nos contratos entre as Instituições Financeiras e o INSS?

II. O sistema presta suporte à gestão, fornecendo as informações gerenciais que auxiliam à tomada de decisões e que contribuem para melhoria da transparência da folha de pagamento de benefícios?

III. O SISPAGBEN e a decorrente contratação de serviço de sustentação do referido sistema, junto a Dataprev, estão aderentes as boas práticas de mercado?

Para desenvolvimento dos trabalhos foram executados os procedimentos descritos e aprovados nos Apêndices:

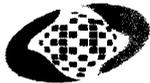
- I - Roteiro Procedimental da Provisão;
- II - Roteiro Procedimental do Acerto de Contas; e
- III - Roteiro Procedimental da Prestação de Contas.

Também, foram realizadas entrevistas e reuniões com as áreas envolvidas, além da aplicação de questionários (Apêndice IV - Questionário de Avaliação dos Controles Internos) relacionados ao processo de pagamento de benefícios e aos padrões de boas práticas de mercado *COBIT 5* e *ITIL v3*.

#### **Técnicas de auditoria empregadas:**

Para obtenção de evidências e avaliação dos riscos foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- a) observação direta: coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento de determinado processo, serviço ou atividade;
- b) exame documental: exame de documentos relacionados ao objeto da auditoria;



- c) indagação escrita: formulação e apresentação de questões por meio de questionário eletrônico;
- d) extração eletrônica de dados: coleta de dados e informações sistematizadas e informações de sistemas informatizados; e
- e) cruzamento eletrônico de dados: cotejo automático das informações extraídas de banco de dados parametrizado de acordo com o objeto de auditoria, utilizando diferentes cruzamentos.

**Fundamentos legais aplicáveis aos exames:**

- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.
- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Resolução nº 99 /INSS/PRES, de 02 de agosto de 2010 - Aprova o Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- Resolução nº 323/PRES/INSS, de 22 de julho de 2013 - Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do INSS.
- Resolução nº 413/PRES/INSS, de 20 de maio de 2014 - Institui a Política de Controle de Acesso Lógico do INSS.
- Resolução nº 463/PRES/INSS, de 24 de dezembro de 2014 - Institui o Sistema de Pagamento de Benefícios administrados pelo INSS - SISPAGBEN.
- Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- Portaria nº 2/CGTI/INSS, de 18 de dezembro de 2014 - Estabelece a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas a ser adotada pelo INSS.
- Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de Julho de 2014 - Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações.

**Outras Normas e Padrões Aplicáveis:**

Além da legislação e atos normativos foram utilizadas as seguintes normas técnicas e padrões de mercado:

- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Técnicas de segurança - Sistema de gestão de segurança da informação - Requisitos;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação;
- COBTI 5 (Control Objectives For Information end Relatet Technology) - Modelo de negócios e de gestão global para governança e gestão de TI corporativa; e
- ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library) - Framework para gerenciamento de serviços de TI (ITSM).



### III RESULTADO DOS EXAMES

Da análise da amostra de dados e avaliação das respostas aos questionários e entrevistas, foram constatadas as seguintes situações:

#### QUANTO AOS FLUXOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

##### III.1. Equivalência dos valores extraídos do Sistema Único de Benefícios (SUB) com os valores do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN).

Observou-se equivalência entre os valores extraídos do SUB (apurados na ferramenta ACL), com os valores do SISPAGBEN e das consultas no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), relativos à amostra da provisão, acerto e de prestação de contas, competência 09/2017, do Banco Santander do Brasil S/A, conforme detalhamento constantes nas tabelas de 1 a 9 - Anexo I - Registro Detalhado das Constatções.

##### III.2. Fragilidade de controle decorrente da intervenção manual no sistema SISPAGBEN, nas fases de lançamento e tratamento das Propostas de Pagamento de Benefícios (PPB), quando o executor financeiro realiza os lançamentos das PPB.

Em relação à rotina de execução financeira do processo de provisionamento, cabe ao executor financeiro analisar as PPB, de forma a identificar inconsistência, verificar a existência de saldos suficientes, executar as PPB no SIAFI e informar os dados de execução no SISPAGBEN. As etapas de execução das PPB e de informação no SISPAGBEN dos documentos realizados no SIAFI são realizadas pelo executor financeiro de forma manual, fato que pode levar a erros nos lançamentos contábeis, potencializando eventuais prejuízos operacionais à Instituição.

##### III.3. Divergências entre os valores líquidos registrados na Proposta de Pagamento de Benefícios (PPB) e a Relação de Créditos a Efetuar (RCE) gerados no sistema.

Segundo manifestação da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logísticas (DIROFL) as diferenças ocorrem devido a falta de indicação das rubricas informativas pelos usuários do SUB ao cadastrar Pagamento Alternativo de Benefício (PAB) ou Crédito Especial, gerando informações contábeis inconsistentes.

Esta ocorrência já foi objeto de recomendação na ação de auditoria nº 1825/2015, Macroação nº 01/2015 - Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Instituições Financeiras para Pagamento de Benefícios, que se encontra ainda pendente de implementação por parte da DIROFL.

Além das fragilidades e inconsistências relatadas nos subitens anteriores, durante os trabalhos de auditoria tomou-se conhecimento de divergências na prestação de contas quanto a resultados apresentados por Instituição Financeira e os valores apurados no SISPAGBEN. Tal fato não pode ser examinado com o devido aprofundamento, tendo em vista a instituição financeira não estar inserida no escopo da amostra, contudo denota fragilidade dos controles existentes, conforme demonstra o relato dos parágrafos seguintes.

A partir de mensagem eletrônica (e-mail) que transitou pelas áreas afetas (DIROFL e DIRBEN), o Banco do Brasil S/A solicitou ao INSS informações dos benefícios (NB), referente à prestação de contas (remuneração), competências 07/2016, 09/2016 e 06/2017, visando identificar a origem de divergências de tarifas entre o banco e o SISPAGBEN.

Para atendimento do pleito, a DIROFL solicitou apoio da DIRBEN, considerando que as informações solicitadas chegaram a nível de detalhamento (número de benefícios) e o sistema SISPAGBEN não possui este tipo de controle, apresentando apenas as informações de forma consolidada (quantitativo de créditos pagos).

Em resposta, a DIRBEN informou da impossibilidade do atendimento, uma vez que, o Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE) armazena apenas dados de benefícios mantidos



referente a última competência e o Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas (SINTESE) só apresenta a quantidade de benefícios, não chegando ao detalhamento por número de benefícios (NB); havendo, portanto, a necessidade de solicitação de uma extração especial junto a Dataprev, o que incorre em custos adicionais ao Instituto.

#### QUANTO AO SUPORTE GERENCIAL À GESTÃO

#### **III.4. O sistema SISPAGBEN não é dotado de funcionalidades adequadas ao controle físico-financeiro da folha de pagamentos de benefícios.**

Os módulos de consulta e relatórios do sistema SISPAGBEN foram implementados visando atender as necessidades operacionais e gerenciais da área responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil do Instituto, não contemplando as necessidades gerenciais e de controle da folha de pagamento de benefícios, a exemplo do controle físico dos benefícios pagos.

Segundo manifestação da DIROFL, o SISPAGBEN não foi desenvolvido com o objetivo de realizar o controle físico do pagamento da folha de benefícios, mas de suprir a necessidade de informações voltadas para área orçamentária, financeira e contábil do Instituto.

Naquela oportunidade indagou-se à DIRBEN, igualmente, sobre o tema acima, a qual relatou que a área é responsável apenas pelo gerenciamento da folha de pagamento de benefícios, direcionado à visão de benefícios pagos e não pagos, excetuando à execução financeira e a transferência de créditos.

No entanto, em reuniões técnicas realizadas com as áreas de negócio chegou-se ao entendimento sobre a necessidade de se viabilizar tecnicamente a implementação de solução visando o acompanhamento e controle **físico-financeiro** do pagamento da folha de benefícios, o que contribui, de forma significativa, para redução dos riscos operacionais e financeiros.

#### QUANTO À ADERÊNCIA DO SISPAGBEN E A DECORRENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO JUNTO A DATAPREV AS BOAS PRÁTICAS DE MERCADO

#### **III.5. Inexistência de ações específicas no Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da Dataprev que garantam a disponibilidade do SISPAGBEN em caso de possíveis ocorrências de interrupção ou indisponibilidade causadas por falhas ou desastres.**

Constatou-se que o SISPAGBEN não está contemplado no PCN do INSS/Dataprev, embora, a Norma Complementar 6/GSI/PR, estabeleça, que a implantação do PCN busca minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidade significativas sobre as atividades do órgão ou entidade, além de recuperar perdas de ativos de informação a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

Ressalte-se que o tema já foi objeto de recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305680/2013.

#### **III.6 Inexistência de Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (ANMS), relacionado ao sistema SISPAGBEN, no contrato nº 049/2018, firmado entre INSS x DATAPREV.**

Apesar do SISPAGBEN integrar a relação de serviços estratégicos do INSS, não ficou estabelecido ANMS (Acordo de Níveis Mínimo de Serviço) e indicadores para medir a disponibilidade do sistema, impactando na gestão contratual por inexistir parâmetros de medição da qualidade do serviço entregue, bem como na eventual aplicação de penalidades e glosas.

#### **III.7. Limitação do compartilhamento das informações do sistema SISPAGBEN pela falta de definição de diferentes perfis de acesso para a clientela.**

Ausência de perfil de acesso exclusivo para "consulta" que permita a geração de relatórios no SISPAGBEN, visando atender as necessidades das áreas do INSS e também da clientela externa (instâncias de controle e supervisão).



O acesso às consultas restringe-se à equipe de Orçamento, Finanças e Contabilidade (OFC), limitando as atividades de outras unidades, a exemplo do que ocorreu com a área de auditoria na presente ação.

### **III.8 Falta de atualização do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade no tocante às rotinas e procedimentos do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN), destacando-se as relacionadas aos itens acerto e prestação de contas.**

Evidenciou-se que o referido manual encontra-se desatualizado no tocante ao item "Rotina de Receita da Folha"; fato observado quando da apuração dos créditos pagos que, a princípio, a equipe de auditoria utilizou como referência. Ao seguir o estabelecido no manual - as regras de cobranças descritas na rotina de acerto de contas são aplicáveis às rotinas da receita da folha (leilão da folha) - resultou em divergência dos valores apurados.

## **IV. RECOMENDAÇÕES**

Com vistas ao tratamento das constatações relatadas no tópico anterior, recomendamos as respectivas áreas a adotarem as seguintes medidas:

**Recomendação 1:** Realizar estudo de viabilidade técnica visando à integração do SISPAGBEN ao SIAFI, de modo a garantir o máximo de automatização dos procedimentos relacionados a efetivação dos lançamentos das PPB no SIAFI. (Constatação associada: subitem III.2)

*Destinatário(s): Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística*

**Recomendação 2:** Implementar de forma compartilhada mecanismos para corrigir as divergências entre os valores líquidos constantes da PPB e RCE, ocasionadas quando da emissão de PAB e Crédito Especial Diário nas unidades de atendimento, tornando obrigatório o detalhamento das rubricas informativas de forma a evitar as inconsistências apontadas. (Constatação associada: subitem III.3)

*Destinatário(s): Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística em parceria com a Diretoria de Benefícios.*

**Recomendação 3:** Implementar sistema ou solução de informações gerenciais que contemple uma visão detalhada do controle físico-financeiro dos processos de provisão, acerto e prestação de contas relativo ao pagamento da folha de benefícios, possibilitando a emissão de relatórios por exercício, competência, origem orçamentária, banco e o detalhamento em nível de benefícios (NB). (Constatação associada: subitem III.4)

*Destinatário(s): Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, Diretoria de Benefícios e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.*

**Recomendação 4:** Buscar solução conjunta a respeito do gerenciamento das informações sobre pagamentos de benefícios e análise comparativa dos fluxos físico e financeiro, conforme inciso XIII, do art. 76, do Regimento Interno, considerando o hiato apresentado pelas áreas no controle da folha de pagamento. (Constatação associada: subitens III.1 e III.4)

*Destinatário(s): Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e Diretoria de Benefícios.*

**Recomendação 5:** Promover gestão junto à Dataprev para a elaboração de plano de recuperação de serviços, conforme disposição contratual, visando mitigar o risco de descontinuidade do processo de pagamento de benefícios. (Constatação associada: subitem III.5)

*Destinatário(s): Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística em parceria com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.*



## RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)

**Recomendação 6:** Estabelecer com a Dataprev Acordo de Níveis Mínimos de Serviços para o sistema SISPAGBEN, em cumprimento a cláusula contratual. (Constatação associada: subitem III.6)

*Destinatário(s):* Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística em parceria com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.

**Recomendação 7:** Implementar perfil de acesso exclusivo de "consulta" no SISPAGBEN, visando acesso aos relatórios gerenciais pelas instâncias de controle e demais áreas da gestão. (Constatação associada: subitem III.7)

*Destinatário(s):* Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística.

**Recomendação 8:** Atualizar as rotinas e procedimentos da parte VIII, do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, destinadas a operacionalização do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN), de forma a refletir as regras de prestação de contas atualmente vigentes, entre elas, **os créditos pagos no mês que farão parte da prestação de contas da competência corrente, independentemente da competência do acerto de contas.** (Constatação associada: subitem III.8)

*Destinatário(s):* Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística.

### V. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

O sistema SISPAGBEN é crucial para assegurar o tempestivo e adequado pagamento da folha de benefícios. Neste sentido, cabe destacar alguns resultados já alcançados pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade com a implantação e uso do sistema, quais sejam:

- otimização da execução financeira da folha de pagamentos, considerando que o SISPAGBEN já apresenta os valores consolidados para fins de lançamento no SIAFI;
- controle da provisão por rubricas, uma vez que era realizado por estimativa;
- consistências nos resultados apurados, considerando a amostra, mesmo diante da complexidade dos processos e volume de dados envolvidos;
- guarda adequada de dados pela Dataprev (fitas magnéticas), embora a recuperação destes seja complexa e morosa; e
- maior transparência nos processos de trabalho.

Contudo, o trabalho de Auditoria evidenciou a necessidade de implementação de melhorias no processo de pagamento de benefícios como um todo. Neste contexto, evidenciou-se a **inexistência** de:

- Relatórios analíticos detalhados por número de benefícios (NB) e respectivos créditos (pagos/não pagos), contemplando todas as fases do processo de pagamentos: repasse de créditos (provisão), retorno de créditos (acerto de contas) e remuneração da folha de pagamento de benefícios (prestação de contas);
- Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (ANMS), no contrato nº 049/2018, firmado entre INSS x DATAPREV, referente ao SISPAGBEN; e
- Plano de Continuidade de Negócios que contemple o SISPAGBEN.

Além disso, os achados apontaram divergência entre os valores líquidos das Propostas de Pagamento de Benefícios (PPB) e os valores da Relação de Créditos a Efetuar (RCE), ocasionada, segundo a área responsável, pela não indicação de rubricas informativas no ato do cadastro de Crédito Especial e PAB nas unidades de atendimento do INSS.

Registre-se, por oportuno, que embora os resultados da análise de auditoria tenham mostrado conformidade entre os valores apurados verso valores extraídos do SISPAGBEN, não há garantia de que os créditos gerados e pagos sejam realmente devidos, considerando que o referido sistema trabalha apenas com os dados consolidados originários da base de dados do SUB, sendo este o responsável por todas as regras e procedimentos de geração e emissão de créditos.



Desta forma cumpre mencionar, em relação à qualificação e melhoria da base de dados do SUB, a criação do grupo de trabalho, por meio da Portaria nº 76/PRES/INSS, de 20 de janeiro de 2016, com o objetivo de criar mecanismos de prevenção e correção de possíveis falhas ou irregularidades na geração dos pagamentos de benefícios, buscando otimizações, melhorias nos sistemas, alterações normativas, criação de novos processos e sistemas, e por essas ações buscar economia com a suspensão ou cessação de benefícios com pagamentos indevidos. O grupo apresentou como resultados parciais para a competência junho/2018, a estimativa de economia mensal de R\$ 108.182.518,13 (cento e oito milhaes, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais, treze centavos) e anual de R\$ 1.406.372.735,69 (um bilhão, quatrocentos e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais, sessenta e nove centavos).

A materialidade e relevância do objeto auditado, em razão da sua importância para transferência, acompanhamento e controle dos recursos financeiros destinados aos bancos para pagamento de benefícios e transparência dos dados, nos permite concluir que o sistema trouxe ganhos e melhorias para Instituição. Contudo, a administração deve buscar a estruturação de solução para atendimento das recomendações de forma a permitir a gestão efetiva do processo de pagamento da folha de benefícios.

Sugerimos o encaminhamento do presente relatório às áreas interessadas para implementação das recomendações e adoção de outras medidas debatidas na “Reunião de Busca Conjunta de Soluções”, bem como o envio de cópia para conhecimento da Presidência do Instituto.

Como medida de transparência e fortalecimento do processo de comunicação interna, sugerimos o registro do Sumário Executivo em espaço apropriado da Intranet/Internet institucional, e a apresentação dos resultados deste trabalho para a alta administração e instâncias colegiadas cabíveis.

## VI ANEXOS

### Anexo I — Registro Detalhado das Constatções.

À consideração superior

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2018.

\*\*\*

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se na forma proposta, com envio de cópia do Sumário Executivo à Assessoria de Comunicação Social, para divulgação, e repasse cópi do relatório para registro e acompanhamento pela área de monitoramento, “ p sterio arquivamento pelo apoio técnico administrativo da Auditoria-Geral.

\*\*\*



**Anexo I**  
Registro Detalhado das Constatações.



## DETALHAMENTO DAS CONSTATAÇÕES

### FLUXOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

A avaliação dos fluxos do processo de pagamento de benefícios foi realizada com base na análise dos contratos firmados entre o INSS e as Instituições Financeiras e nas informações obtidas dos arquivos de remessa e de retorno de créditos oriundos do Sistema Único de Benefícios (SUB), bem como pelas informações fornecidas pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Logísticas (DIROFL) e Diretoria de Benefícios (DIRBEN).

Avaliou-se, ainda, se as informações enviadas pelo SUB para o SISPAGBEN são compatíveis entre si, e se mantém um nível de confiabilidade aceitável que garanta a fiel execução orçamentária, financeira e contábil da folha de pagamento de benefícios do INSS. Para este fim, procedeu-se a extração e análise de dados utilizando a ferramenta ACL (Audit Command Language) versão 9, contemplando a provisão (créditos emitidos), acerto de contas (retornos de créditos) e prestação de contas (receita do leilão da folha). O trabalho foi realizado com base nos arquivos de remessa e de retornos de créditos, disponibilizados pela Dataprev, referente ao Banco Santander do Brasil S/A, competência setembro/2017.

#### III.1: Equivalência dos valores extraídos do Sistema Único de Benefícios (SUB) com os valores do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN).

##### Fatos

Os valores consolidados relativos à provisão e o acerto de contas foram equivalentes entre os sistemas SUB, SISPAGBEN e SIAFI, bem como o quantitativo de créditos pagos apurados na prestação de contas. Para tanto, foram necessárias extrações de dados (arquivos de remessa e de retorno de créditos) por parte da Dataprev, para em seguida proceder ao tratamento e análise utilizando a ferramenta ACL 9.

Tal fato constitui em limitação de acesso as informações de pagamento da folha de benefícios, pois qualquer iniciativa ou ação de controle e gestão que requeira detalhamento analítico em nível de benefícios deve-se recorrer sempre a uma extração especial de dados junto a Dataprev, devido ao fato do SISPAGBEN não possuir estas informações e da inexistência de outras soluções ou sistemas gerenciais que forneçam uma visão detalhada das informações.

Selecionaram-se como amostra quatro bancos, contemplando instituições financeiras públicas e privadas: Banco do Brasil S/A, Banco do Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal e Banco Santander do Brasil S/A. As tratativas de solicitações de dados com a Dataprev iniciaram-se em maio de 2018, conforme Ofício nº 73/AUDGER/INSS, de 08 de maio de 2018, conforme item 3 da SA nº 31.199/2018, sendo que naquela ocasião a Dataprev informou que seriam disponibilizados cerca de 3 mil arquivos referente a amostra.

Diante da quantidade de arquivos optou-se por iniciar os trabalhos pelo Banco Santander do Brasil S/A, dada a menor quantidade de dados em relação aos outros bancos selecionados. No entanto, a equipe de auditoria enfrentou vários desafios para concluir a extração e análise dos dados referente a este banco. Neste ínterim, a Dataprev apontou que o processo de recuperação de dados em fita magnética é complexo e demorado, tendo em vista a necessidade de identificar e selecionar os dados para recuperação diante da elevada quantidade de arquivos gravados, o que aumenta consideravelmente o tempo para disponibilização. Além disso, percebeu-se o risco de se realizar conclusões equivocadas, por se tratar de procedimento realizado manualmente.

Optou-se pela exclusão dos demais bancos selecionados na amostra, vez que a disponibilização total dos arquivos relativos ao Banco Santander ocorreu somente em setembro de 2018, em face das dificuldades citadas anteriormente e, também, visando a conclusão dos trabalhos no presente exercício.

08  
EC



RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)

1) Provisão:

Conforme o Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Parte VIII, Da rotina da Proposta de Pagamentos: "A rotina de pagamento abrange a geração e tramitação das Propostas de Pagamento de Benefícios (PPB) que consiste na consolidação pelo sistema das informações agregadas recebidas do SUB, aplicando as regras de pagamento, conforme classificadores específicos, tais como: origem de crédito, meio de pagamento, tipo de agência bancária, etc., e consolidando os valores a serem repassados, banco a banco, em nível de escrituração contábil."

Com base nos dados obtidos junto à Dataprev, apurou-se que os valores provisionados na competência 09/2017, destinados ao Banco Santander do Brasil S/A para pagamento de benefícios, corresponderam à quantia líquida de R\$ 2.346.602.342,67 (dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais, sessenta e sete centavos); valor que se mostrou equivalente aos valores extraídos do SISPAGBEN, conforme detalhamento constantes nas tabelas 1, 2 e 3:

Tabela 1 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRG/PS)

SISPAGBEN	APURAÇÃO ACL	CONSULTA SIAFI					
		Data de Emissão de OB no SIAFI	Valores Líquidos	Ordem Bancária (OB)			
05/09/2017	233.146,45	6/9/2017	233.146,45	04/09/2017	233.146,45	2017OB800624	Sim
06/09/2017	352.740,94	8/9/2017	352.740,94	05/09/2017	352.740,94	2017OB800633	Sim
08/09/2017	134.277,56	11/9/2017	134.277,56	06/09/2017	134.277,56	2017OB800635	Sim
11/09/2017	307.539,57	12/9/2017	307.539,57	08/09/2017	307.539,57	2017OB800638	Sim
12/09/2017	416.483,70	13/9/2017	416.483,70	11/09/2017	416.483,70	2017OB800639	Sim
13/09/2017	233.053,12	14/9/2017	233.053,12	12/09/2017	233.053,12	2017OB800640	Sim
14/09/2017	191.176,24	15/9/2017	191.176,24	13/09/2017	191.176,24	2017OB800641	Sim
15/09/2017	213.937,91	18/9/2017	213.937,91	14/09/2017	213.937,91	2017OB800642	Sim
18/09/2017(*)	3.451.499,18	19/9/2017	3.454.936,64	15/09/2017	3.451.499,18	2017OB800643	Sim
19/09/2017(**)	296.954,24	20/9/2017	293.516,78	18/09/2017	293.516,78	2017OB800655	Sim
20/09/2017	284.874,98	21/9/2017	284.874,98	19/09/2017	284.874,98	2017OB800656	Sim
21/09/2017	425.581,41	22/9/2017	425.581,41	20/09/2017	425.581,41	2017OB800671	Sim
22/09/2017	64.097.564,55	25/9/2017	64.097.564,55	21/09/2017	64.097.564,55	2017OB800674	Sim
25/09/2017	70.038.283,11	26/9/2017	70.038.283,11	22/09/2017	70.038.283,11	2017OB800681	Sim
26/09/2017	71.908.409,52	27/9/2017	71.908.409,52	25/09/2017	71.908.409,52	2017OB800682	Sim
27/09/2017	67.621.494,06	28/9/2017	67.621.494,06	26/09/2017	67.621.494,06	2017OB800683	Sim
28/09/2017	67.688.287,77	29/9/2017	67.688.287,77	27/09/2017	67.688.287,77	2017OB800686	Sim
29/09/2017	493.735,91	2/10/2017	493.735,91	28/09/2017	493.735,91	2017OB800687	Sim
02/10/2017	904.669.750,53	3/10/2017	904.669.750,53	29/09/2017	904.669.750,53	2017OB800688	Sim
03/10/2017	631.335.691,56	4/10/2017	631.335.691,56	02/10/2017	631.335.691,56	2017OB800689	Sim
04/10/2017	270.512.788,84	5/10/2017	270.512.788,84	03/10/2017	270.512.788,84	2017OB800690	Sim
05/10/2017	148.654,31	6/10/2017	148.654,31	04/10/2017	148.654,31	2017OB800696	Sim
09/10/2017	1.991.932,44	10/10/2017	1.991.932,44	06/10/2017	1.991.932,44	2017OB800705	Sim
16/10/2017	3.018.306,84	17/10/2017	3.018.306,84	13/10/2017	3.018.306,84	2017OB800720	Sim
	2.160.066.164,74		2.160.066.164,74		2.160.062.727,28(**)		

Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI

(\*) A apuração realizada no ACL apresentou um valor a maior, no entanto, a diferença foi corrigida no repasse ocorrido no dia posterior.

(\*\*) Diferença refere-se a PPB Calamidade nº 618/2017, no valor de R\$ 3.437,46.

Tabela 2 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

SISPAGBEN	APURAÇÃO ACL	CONSULTA SIAFI					
		Data de Emissão de OB no SIAFI	Valores Líquidos	Ordem Bancária (OB)			
05/09/2017	19.934,46	6/9/2017	19.934,46	04/09/2017	19.934,46	2017OB800461	Sim
06/09/2017	937,00	8/9/2017	937,00	05/09/2017	937,00	2017OB800467	Sim
08/09/2017	22.585,43	11/9/2017	22.585,43	06/09/2017	22.585,43	2017OB800473	Sim
11/09/2017	36.363,26	12/9/2017	36.363,26	08/09/2017	36.363,26	2017OB800478	Sim
12/09/2017	8.377,59	13/9/2017	8.377,59	11/09/2017	8.377,59	2017OB800480	Sim
13/09/2017	9.614,51	14/9/2017	9.614,51	12/09/2017	9.614,51	2017OB800482	Sim
14/09/2017	6.410,14	15/9/2017	6.410,14	13/09/2017	6.410,14	2017OB800485	Sim
15/09/2017	18.449,69	18/9/2017	18.449,69	14/09/2017	18.449,69	2017OB800487	Sim
18/09/2017	23.763,82	19/9/2017	23.763,82	15/09/2017	23.763,82	2017OB800490	Sim
19/09/2017	8.314,36	20/9/2017	8.314,36	18/09/2017	8.314,36	2017OB800491	Sim
20/09/2017	28.573,85	21/9/2017	28.573,85	19/09/2017	28.573,85	2017OB800493	Sim
21/09/2017	13.118,00	22/9/2017	13.118,00	20/09/2017	13.118,00	2017OB800495	Sim
22/09/2017	19.145.241,71	25/9/2017	19.145.241,71	21/09/2017	19.145.241,71	2017OB800497	Sim
25/09/2017	22.169.055,30	26/9/2017	22.169.055,30	22/09/2017	22.169.055,30	2017OB800498	Sim
26/09/2017	25.092.286,46	27/9/2017	25.092.286,46	25/09/2017	25.092.286,46	2017OB800501	Sim
27/09/2017	21.938.058,60	28/9/2017	21.938.058,60	26/09/2017	21.938.058,60	2017OB800503	Sim
28/09/2017	22.362.915,73	29/9/2017	22.362.915,73	27/09/2017	22.362.915,73	2017OB800505	Sim



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO  
DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

29/09/2017(*)	24.366,55	2/10/2017	37.004.860,97	28/09/2017	24.366,55	2017OB800506	Sim
02/10/2017	37.067.407,74	3/10/2017	25.973.259,38	29/09/2017	37.067.407,74	2017OB800507	Sim
03/10/2017	25.890.094,09	4/10/2017	11.097.896,32	02/10/2017	25.890.094,09	2017OB800509	Sim
04/10/2017	11.094.148,29			03/10/2017	11.094.148,29	2017OB800512	Sim
05/10/2017	1.874,00	6/10/2017	1.874,00	04/10/2017	1.874,00	2017OB800518	Sim
09/10/2017	51.828,97	10/10/2017	51.828,97	06/10/2017	51.828,97	2017OB800524	Sim
16/10/2017	28.611,00	17/10/2017	28.611,00	13/10/2017	28.611,00	2017OB800537	Sim
	<b>185.062.330,55</b>		<b>185.062.330,55</b>		<b>185.062.330,55</b>		

Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI

(\*) A apuração realizada no ACL apresentou um valor a maior, no entanto, a diferença foi corrigida no repasse ocorrido no dia posterior.

**Tabela 3 - Encargos Previdenciários da União (EPU)**

SISPAGBEN	APURAÇÃO ACL	CONSULTA SIAFI					
		Data de Emissão da OB no SIAFI	Valores Líquidos	Ordem Bancária (OB)			
22/09/2017	12.374,23	25/09/2017	12.374,23	21/09/2017	12.374,23	2017OB800496	Sim
25/09/2017	6.099,92	26/09/2017	6.099,92	22/09/2017	6.099,92	2017OB800499	Sim
26/09/2017	13.342,36	27/09/2017	13.342,36	25/09/2017	13.342,36	2017OB800500	Sim
27/09/2017	15.666,80	28/09/2017	15.666,80	26/09/2017	15.666,80	2017OB800502	Sim
28/09/2017	10.476,30	29/09/2017	10.476,30	27/09/2017	10.476,30	2017OB800504	Sim
29/09/2017							
02/10/2017	707.943,93	02/10/2017	707.943,89	29/09/2017	707.943,93	2017OB800508	Sim
03/10/2017	495.560,69	03/10/2017	495.560,72	02/10/2017	495.560,69	2017OB800510	Sim
04/10/2017	212.383,15	04/10/2017	212.383,17	03/10/2017	212.383,15	2017OB800511	Sim
	<b>1.473.847,38</b>		<b>1.473.847,38</b>		<b>1.473.847,38</b>		

Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI

**2) Acerto de Contas:**

Conforme o Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Parte VIII, da Rotina do Acerto de Contas: "o acerto de contas consiste na apuração diária do montante oriundo da subtração entre valores repassados e valores pagos, corrigindo monetariamente essa diferença pela taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada no período entre a data efetiva do repasse dos benefícios e o dia anterior ao dia em que houve uma Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada para a competência e origem orçamentária, ou o dia anterior à data limite para realização do acerto de contas, sem incidência de juros/encargos."

O acerto de contas é feito com base na competência dos créditos, ou seja, todos os créditos gerados pelo SUB dentro do mês (independentemente se gerados no primeiro dia ou no último dia útil do mês) farão parte da mesma competência e do mesmo período/ciclo de acerto de contas, bem como terão a mesma data de fim de validade. Por exemplo, todos os créditos gerados entre o dia 01/09/17 e 30/09/17 pertencem à competência 09 e farão parte do acerto de contas da competência setembro de 2017. Os créditos gerados no período citado terão sua data fim de validade atribuída no último dia útil do segundo mês subsequente a geração dos créditos, ou seja, último dia útil de novembro.

Considerando o fim da validade dos créditos, as instituições financeiras têm até o quinto dia útil do mês seguinte para quitar a GRU referente aos benefícios não pagos aos beneficiários.

Com base nos dados obtidos junto à Dataprev, apurou-se que os valores do acerto de contas, competência 09/2017, relativos ao Banco Santander do Brasil S/A, corresponderam à quantia atualizada de R\$ 9.712.956,26 (nove milhões, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, vinte e seis centavos); que se mostrou equivalente aos valores extraídos do SISPAGBEN, conforme detalhamento constantes nas tabelas 4, 5 e 6.

**Tabela 4 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)**

05/09/2017	233.146,45	06/09/2017	173.970,46	59.175,99	1,01906655	60.304,27
06/09/2017	352.740,94	08/09/2017	288.972,40	63.768,54	1,01871256	64.961,81
08/09/2017	134.277,56	11/09/2017	145.904,53	-11.626,97	1,01835869	-11.840,43
11/09/2017	307.539,57	12/09/2017	259.248,32	48.291,25	1,01804212	49.162,53
12/09/2017	416.483,70	13/09/2017	406.405,80	10.077,90	1,01772564	10.256,54



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

13/09/2017	233.053,12	14/09/2017	182.535,39	50.517,73	1,01740927	51.397,21
14/09/2017	191.176,24	15/09/2017	208.445,79	-17.269,55	1,017093	-17.564,74
15/09/2017	213.937,91	18/09/2017	161.535,44	52.402,47	1,01677682	53.281,62
18/09/2017	3.451.499,18	19/09/2017	2.832.913,66	618.585,52	1,01646074	628.767,90
19/09/2017	296.954,24	20/09/2017	265.587,93	31.366,31	1,01614476	31.872,71
20/09/2017	284.874,98	21/09/2017	260.600,80	24.274,18	1,01582888	24.658,41
21/09/2017	425.581,41	22/09/2017	360.658,32	64.923,09	1,01551309	65.930,25
22/09/2017	64.097.564,55	25/09/2017	50.690.927,23	13.406.637,32	1,01519741	13.610.383,48
25/09/2017	70.038.283,11	26/09/2017	57.295.256,29	12.743.026,82	1,01488182	12.932.666,25
26/09/2017	71.908.409,52	27/09/2017	59.358.300,46	12.550.109,06	1,01456633	12.732.918,09
27/09/2017	67.621.494,06	28/09/2017	59.341.551,77	8.279.942,29	1,01425094	8.397.939,25
28/09/2017	67.688.287,77	29/09/2017	65.498.287,61	2.190.000,16	1,01393565	2.220.519,24
29/09/2017	493.735,91	02/10/2017	356.120.785,86	-355.627.049,95	1,01362045	-360.470.850,40
02/10/2017	904.669.750,53	03/10/2017	353.292.797,80	551.376.952,73	1,01330535	558.713.216,07
03/10/2017	631.335.691,56	04/10/2017	352.197.770,26	279.137.921,30	1,01299035	282.764.020,60
04/10/2017	270.512.788,84	05/10/2017	352.427.190,05	-81.914.401,21	1,01267545	-82.952.703,11
05/10/2017	148.654,31	06/10/2017	357.502.120,56	-357.353.466,25	1,01236065	-361.770.587,37
06/10/2017	0,00	09/10/2017	32.186.314,80	-32.186.314,80	1,01204594	-32.574.029,22
09/10/2017	1.991.932,44	10/10/2017	14.538.143,77	-12.546.211,33	1,01173133	-12.693.395,08
10/10/2017	0,00	11/10/2017	6.918.309,25	-6.918.309,25	1,01141682	-6.997.294,34
11/10/2017	0,00	13/10/2017	5.124.747,91	-5.124.747,91	1,01110241	-5.181.644,96
13/10/2017	0,00	16/10/2017	4.146.462,80	-4.146.462,80	1,0107881	-4.191.195,26
16/10/2017	3.018.306,84	17/10/2017	5.684.457,12	-2.666.150,28	1,01047388	-2.694.075,22
		18/10/2017	1.942.835,87	-1.942.835,87	1,01015976	-1.962.574,62
		19/10/2017	1.701.795,76	-1.701.795,76	1,00984574	-1.718.551,20
		20/10/2017	1.373.284,51	-1.373.284,51	1,00953182	-1.386.374,41
		23/10/2017	1.210.944,31	-1.210.944,31	1,00921799	-1.222.106,78
		24/10/2017	839.813,95	-839.813,95	1,00890426	-847.291,87
		25/10/2017	755.588,37	-755.588,37	1,00859063	-762.079,35
		26/10/2017	659.279,12	-659.279,12	1,0082771	-664.736,04
		27/10/2017	554.201,62	-554.201,62	1,00796366	-558.615,09
		30/10/2017	666.261,89	-666.261,89	1,00767815	-671.377,55
		31/10/2017	432.408,27	-432.408,27	1,00739273	-435.604,95
		01/11/2017	248.528,74	-248.528,74	1,00710739	-250.295,13
		03/11/2017	278.921,08	-278.921,08	1,00682212	-280.823,91
		06/11/2017	333.848,87	-333.848,87	1,00653694	-336.031,22
		07/11/2017	318.453,97	-318.453,97	1,00625184	-320.444,89
		08/11/2017	284.157,70	-284.157,70	1,00596682	-285.853,22
		09/11/2017	232.234,80	-232.234,80	1,00568188	-233.554,33
		10/11/2017	266.094,47	-266.094,47	1,00539702	-267.530,59
		13/11/2017	231.145,96	-231.145,96	1,00511224	-232.327,63
		14/11/2017	205.394,22	-205.394,22	1,00482754	-206.385,77
		16/11/2017	149.160,83	-149.160,83	1,00454293	-149.838,46
		17/11/2017	119.785,89	-119.785,89	1,00425839	-120.295,99
		20/11/2017	54.970,34	-54.970,34	1,00397393	-55.188,79
		21/11/2017	75.309,14	-75.309,14	1,00368956	-75.587,00
		22/11/2017	92.808,34	-92.808,34	1,00340526	-93.124,38
		23/11/2017	65.316,42	-65.316,42	1,00312105	-65.520,28
		24/11/2017	69.318,67	-69.318,67	1,00283692	-69.515,32
		27/11/2017	71.285,88	-71.285,88	1,00255286	-71.467,86
		28/11/2017	55.408,26	-55.408,26	1,00226889	-55.533,98
		29/11/2017	71.848,25	-71.848,25	1,001985	-71.990,87
		30/11/2017	54.852,57	-54.852,57	1,00170118	-54.945,88
	<b>2.160.066.164,74</b>		<b>2.151.285.460,45</b>	<b>8.780.704,29</b>		<b>9.331.508,75</b>
						<b>9.331.508,74</b>

Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI

**Tabela 5 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**

	VALORES NÃO PAGOS					
	DIFERENÇA (Valor Remessa - Valor Pago)	DIFERENÇA ATUALIZADA				
		Valor	SELIC	Valor Atualizado		
05/09/2017	19.934,46	06/09/2017	6.221,46	13.713,00	1,0190666	13.974,46
06/09/2017	937,00	08/09/2017	937,00	0,00	1,0187126	0,00
08/09/2017	22.585,43	11/09/2017	20.711,43	1.874,00	1,0183587	1.908,40
11/09/2017	36.363,26	12/09/2017	6.502,00	29.861,26	1,0180421	30.400,02
12/09/2017	8.377,59	13/09/2017	7.501,32	876,27	1,0177256	891,80
13/09/2017	9.614,51	14/09/2017	16.255,89	-6.641,38	1,0174093	-6.757,00
14/09/2017	6.410,14	15/09/2017	10.889,75	-4.479,61	1,017093	-4.556,18
15/09/2017	18.449,69	18/09/2017	5.622,00	12.827,69	1,0167768	13.042,90
18/09/2017	23.763,82	19/09/2017	11.132,50	12.631,32	1,0164607	12.839,24
19/09/2017	8.314,36	20/09/2017	4.375,00	3.939,36	1,0161448	4.002,96
20/09/2017	28.573,85	21/09/2017	0,00	28.573,85	1,0158289	29.026,14
21/09/2017	13.118,00	22/09/2017	7.439,00	5.679,00	1,0155131	5.767,10
22/09/2017	19.145.241,71	25/09/2017	14.786.952,91	4.358.288,80	1,0151974	4.424.523,50
25/09/2017	22.169.055,30	26/09/2017	17.431.022,64	4.738.032,66	1,0148818	4.808.543,21



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO  
DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

26/09/2017	25.092.286,46	27/09/2017	19.919.021,56	5.173.264,90	1,0145663	5.248.620,38
27/09/2017	21.938.058,60	28/09/2017	18.987.783,57	2.950.275,03	1,0142509	2.992.319,22
28/09/2017	22.362.915,73	29/09/2017	22.132.246,01	230.669,72	1,0139357	233.884,25
29/09/2017	24.366,55	02/10/2017	19.086.998,43	-19.062.631,88	1,0136205	-19.322.273,50
02/10/2017	37.067.407,74	03/10/2017	15.271.379,98	21.796.027,76	1,0133054	22.086.031,54
03/10/2017	25.890.094,09	04/10/2017	14.683.317,24	11.206.776,85	1,0129904	11.352.356,80
04/10/2017	11.094.148,29	05/10/2017	14.641.061,15	-3.546.912,86	1,0126755	-3.591.871,58
05/10/2017	1.874,00	06/10/2017	16.470.105,12	-16.468.231,12	1,0123607	-16.671.789,16
06/10/2017	0,00	09/10/2017	5.241.317,23	-5.241.317,23	1,0120459	-5.304.453,82
09/10/2017	51.828,97	10/10/2017	1.660.957,97	-1.609.129,00	1,0117313	-1.628.006,22
10/10/2017	0,00	11/10/2017	889.519,60	-889.519,60	1,0114168	-899.675,09
11/10/2017	0,00	13/10/2017	641.066,55	-641.066,55	1,0111024	-648.183,93
13/10/2017	0,00	16/10/2017	441.493,00	-441.493,00	1,0107881	-446.255,87
16/10/2017	28.611,00	17/10/2017	327.757,76	-299.146,76	1,0104739	-302.279,99
17/10/2017	0,00	18/10/2017	198.644,00	-198.644,00	1,0101598	-200.662,18
18/10/2017	0,00	19/10/2017	183.190,68	-183.190,68	1,0098457	-184.994,33
19/10/2017	0,00	20/10/2017	134.734,00	-134.734,00	1,0095318	-136.018,26
20/10/2017	0,00	23/10/2017	115.092,00	-115.092,00	1,009218	-116.152,92
23/10/2017	0,00	24/10/2017	89.185,00	-89.185,00	1,0089043	-89.979,13
24/10/2017	0,00	25/10/2017	71.212,00	-71.212,00	1,0085906	-71.823,76
25/10/2017	0,00	26/10/2017	60.164,00	-60.164,00	1,0082771	-60.661,98
26/10/2017	0,00	27/10/2017	57.158,31	-57.158,31	1,0079637	-57.613,50
27/10/2017	0,00	30/10/2017	57.148,00	-57.148,00	1,0076782	-57.586,79
30/10/2017	0,00	31/10/2017	59.968,00	-59.968,00	1,0073927	-60.411,33
31/10/2017	0,00	01/11/2017	43.102,00	-43.102,00	1,0071074	-43.408,34
01/11/2017	0,00	03/11/2017	40.057,00	-40.057,00	1,0068221	-40.330,27
03/11/2017	0,00	06/11/2017	29.984,00	-29.984,00	1,0065369	-30.180,00
06/11/2017	0,00	07/11/2017	27.595,00	-27.595,00	1,0062518	-27.767,52
07/11/2017	0,00	08/11/2017	34.912,28	-34.912,28	1,0059668	-35.120,60
08/11/2017	0,00	09/11/2017	28.110,00	-28.110,00	1,0056819	-28.269,72
09/11/2017	0,00	10/11/2017	26.674,00	-26.674,00	1,005397	-26.817,96
10/11/2017	0,00	13/11/2017	17.803,00	-17.803,00	1,0051122	-17.894,01
13/11/2017	0,00	14/11/2017	9.361,00	-9.361,00	1,0048275	-9.406,19
14/11/2017	0,00	16/11/2017	19.677,00	-19.677,00	1,0045429	-19.766,39
16/11/2017	0,00	17/11/2017	15.648,00	-15.648,00	1,0042584	-15.714,64
17/11/2017	0,00	20/11/2017	13.083,74	-13.083,74	1,0039739	-13.135,73
20/11/2017	0,00	21/11/2017	10.307,00	-10.307,00	1,0036896	-10.345,03
21/11/2017	0,00	22/11/2017	12.181,00	-12.181,00	1,0034053	-12.222,48
22/11/2017	0,00	23/11/2017	8.433,00	-8.433,00	1,0031211	-8.459,32
23/11/2017	0,00	24/11/2017	4.685,00	-4.685,00	1,0028369	-4.698,29
24/11/2017	0,00	27/11/2017	14.046,00	-14.046,00	1,0025529	-14.081,86
27/11/2017	0,00	28/11/2017	25.997,54	-25.997,54	1,0022689	-26.056,53
28/11/2017	0,00	29/11/2017	17.564,54	-17.564,54	1,001985	-17.599,41
		30/11/2017	4.685,00	-4.685,00	1,0017012	-4.692,97
	<b>185.062.330,55</b>		<b>184.139.990,16</b>	<b>922.340,39</b>		<b>990.158,17</b>
						<b>990.158,14</b>

Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI

**Tabela 6 - Encargos Previdenciários da União (EPU)**

				VALORES NÃO PAGOS		
				DIFERENÇA (Valor Repasse - Valor Pago)		DIFERENÇA ATUALIZADA
				Valor	SELIC	Valor Atualizado
22/09/2017	12.374,23	25/09/2017	10.221,23	2.153,00	1,01519741	2.185,72
25/09/2017	6.099,92	26/09/2017	3.002,92	3.097,00	1,01488182	3.143,09
26/09/2017	13.342,36	27/09/2017	11.308,36	2.034,00	1,01456633	2.063,63
27/09/2017	15.666,80	28/09/2017	10.980,80	4.686,00	1,01425094	4.752,78
28/09/2017	10.476,30	29/09/2017	9.672,30	804,00	1,01393565	815,20
29/09/2017	0,00	02/10/2017	202.774,72	-202.774,72	1,01362045	-205.536,60
02/10/2017	707.943,93	03/10/2017	238.447,54	469.496,39	1,01330535	475.743,20
03/10/2017	495.560,69	04/10/2017	318.025,09	177.535,60	1,01299035	179.841,85
04/10/2017	212.383,15	05/10/2017	257.488,86	-45.105,71	1,01267545	-45.677,45
		06/10/2017	324.362,98	-324.362,98	1,01236065	-328.372,32
		09/10/2017	39.822,00	-39.822,00	1,01204594	-40.301,69
		10/10/2017	15.247,00	-15.247,00	1,01173133	-15.425,87
		11/10/2017	5.622,00	-5.622,00	1,01141682	-5.686,19
		13/10/2017	3.286,00	-3.286,00	1,01110241	-3.322,48
		16/10/2017	2.264,00	-2.264,00	1,0107881	-2.288,42
		17/10/2017	1.001,00	-1.001,00	1,01047388	-1.011,48
		19/10/2017	1.430,00	-1.430,00	1,00984574	-1.444,08
		20/10/2017	2.860,00	-2.860,00	1,00953182	-2.887,26
		27/10/2017	938,00	-938,00	1,00796366	-945,47
		10/11/2017	940,00	-940,00	1,00539702	-945,07
		13/11/2017	937,00	-937,00	1,00511224	-941,79



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

		16/11/2017	1.874,00	-1.874,00	1,00454293	-1.882,51
		28/11/2017	1.430,00	-1.430,00	1,00226889	-1.433,24
<b>TOTAL</b>	<b>1.473.847,38</b>		<b>1.463.935,80</b>	<b>9.911,58</b>		<b>10.443,54</b>
						<b>10.443,55</b>

*Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI*

**3) Prestação de Contas (Leilão da Folha):**

Conforme o Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Parte VIII, Da rotina de Receita da Folha: "A prestação de contas consiste na apuração dos valores referentes à quantidade de créditos pagos em cada lote, multiplicado pelo valor da tarifa ofertada pelo Banco, de acordo com o contrato em questão."

Com base nos dados obtidos junto à Dataprev, apurou-se que a quantidade de créditos e dos valores pagos na prestação de contas, competência 09/2017, relativos ao Banco Santander do Brasil S/A, correspondeu à quantia de R\$ 1.297.178,99 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais, noventa e nove centavos); que se mostrou equivalente aos valores extraídos do SISPAGBEN, conforme detalhamento constantes nas tabelas 7, 8 e 9.

**Tabela 7- CONTRATO Nº 39/2011**

Lote	Valores extraídos do SISPAGBEN			Tarifa (R\$)	Valor da Remessa (R\$)	Registros Equivalentes	
	Tarifa (R\$)	Qtda de Créditos	Valor da Remessa (R\$)				
1	0,07	9017	631,19	0,07	9017	631,19	Sim
2	0,07	8089	566,23	0,07	8089	566,23	Sim
3	0,15	9973	1.495,95	0,15	9973	1.495,95	Sim
4	0,66	15225	10.048,50	0,66	15225	10.048,50	Sim
5	0,90	173966	156.569,40	0,90	173966	156.569,40	Sim
6	0,15	110774	16.616,10	0,15	110774	16.616,10	Sim
7	0,15	141722	21.258,30	0,15	141722	21.258,30	Sim
8	0,90	166375	149.737,50	0,90	166375	149.737,50	Sim
9	0,15	67533	10.129,95	0,15	67533	10.129,95	Sim
10	0,15	86539	12.980,85	0,15	86539	12.980,85	Sim
11	0,07	59141	4.139,87	0,07	59141	4.139,87	Sim
12	0,15	63456	9.518,40	0,15	63456	9.518,40	Sim
13	0,15	49999	7.499,85	0,15	49999	7.499,85	Sim
14	0,66	33724	22.257,84	0,66	33724	22.257,84	Sim
15	0,15	13421	2.013,15	0,15	13421	2.013,15	Sim
16	0,15	3725	558,75	0,15	3725	558,75	Sim
17	0,15	52062	7.809,30	0,15	52062	7.809,30	Sim
18	0,90	27964	25.167,60	0,90	27964	25.167,60	Sim
19	0,15	83304	12.495,60	0,15	83304	12.495,60	Sim
20	0,66	12443	8.212,38	0,66	12443	8.212,38	Sim
21	0,15	9178	1.376,70	0,15	9178	1.376,70	Sim
22	0,15	6421	963,15	0,15	6421	963,15	Sim
23	0,15	14886	2.232,90	0,15	14886	2.232,90	Sim
24	0,66	4093	2.701,38	0,66	4093	2.701,38	Sim
25	0,15	3378	506,7	0,15	3378	506,7	Sim
26	0,66	5381	3.551,46	0,66	5381	3.551,46	Sim
<b>TOTAL</b>		<b>1231789</b>	<b>491.039,00</b>		<b>1231789</b>	<b>491.039,00</b>	<b>Sim</b>

*Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI*

**Tabela 8 - CONTRATO Nº 38/2009**

Lote	Valores extraídos do SISPAGBEN			Tarifa (R\$)	Valor da Remessa (R\$)	Registros Equivalentes	
	Tarifa (R\$)	Qtda de Créditos	Valor da Remessa (R\$)				
1	0,08	780	62,40	0,08	780	62,40	Sim
2	0,26	1958	509,08	0,26	1958	509,08	Sim
3	0,23	623	143,29	0,23	623	143,29	Sim
4	0,29	1111	322,19	0,29	1111	322,19	Sim
5	1,04	26404	27.460,16	1,04	26404	27.460,16	Sim
6	2,35	19192	45.101,20	2,35	19192	45.101,20	Sim
7	2,17	20492	44.467,64	2,17	20492	44.467,64	Sim
8	3,58	24932	89.256,56	3,58	24932	89.256,56	Sim
9	2,62	91088	238.650,56	2,62	91088	238.650,56	Sim
10	2,31	11112	25.668,72	2,31	11112	25.668,72	Sim
11	3,05	7944	24.229,20	3,05	7944	24.229,20	Sim
12	3,11	10706	33.295,66	3,11	10706	33.295,66	Sim
13	2,78	5117	14.225,26	2,78	5117	14.225,26	Sim
14	0,55	2535	1.394,25	0,55	2535	1.394,25	Sim
15	2,69	20783	55.906,27	2,69	20783	55.906,27	Sim
16	0,21	140	29,40	0,21	140	29,40	Sim



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

17	0,24	3540	849,60	0,24	3540	849,60	Sim
18	0,20	2484	496,80	0,20	2484	496,80	Sim
19	3,97	30179	119.810,63	3,97	30179	119.810,63	Sim
20	0,86	796	684,56	0,86	796	684,56	Sim
21	0,26	1411	366,86	0,26	1411	366,86	Sim
22	0,24	646	155,04	0,24	646	155,04	Sim
23	3,42	13255	45.332,10	3,42	13255	45.332,10	Sim
24	0,77	591	455,07	0,77	591	455,07	Sim
25	0,26	79	20,54	0,26	79	20,54	Sim
26	0,18	1843	331,74	0,18	1843	331,74	Sim
<b>TOTAL</b>		<b>299741</b>	<b>769.224,78</b>		<b>299741</b>	<b>769.224,78</b>	<b>Sim</b>

*Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI*

**Tabela 9- CONTRATO Nº 52/2014**

Lote							Registros Equivalentes
1	0,07	670	46,90	0,07	670	46,90	Sim
2	0,07	169	11,83	0,07	169	11,83	Sim
3	0,15	363	54,45	0,15	363	54,45	Sim
4	0,66	685	452,10	0,66	685	452,10	Sim
5	0,91	12935	11.770,85	0,91	12935	11.770,85	Sim
6	0,15	10490	1.573,50	0,15	10490	1.573,50	Sim
7	0,15	14317	2.147,55	0,15	14317	2.147,55	Sim
8	0,91	14833	13.498,03	0,91	14833	13.498,03	Sim
9	0,15	5575	836,25	0,15	5575	836,25	Sim
10	0,15	4886	732,90	0,15	4886	732,90	Sim
11	0,07	3068	214,76	0,07	3068	214,76	Sim
12	0,15	5178	776,70	0,15	5178	776,70	Sim
13	0,15	3206	480,90	0,15	3206	480,90	Sim
14	0,66	1612	1.063,92	0,66	1612	1.063,92	Sim
15	0,15	902	135,30	0,15	902	135,30	Sim
16	0,15	78	11,70	0,15	78	11,70	Sim
17	0,15	2231	334,65	0,15	2231	334,65	Sim
18	0,91	1967	1.789,97	0,91	1967	1.789,97	Sim
19	0,15	1396	209,40	0,15	1396	209,40	Sim
20	0,66	635	419,10	0,66	635	419,10	Sim
21	0,15	335	50,25	0,15	335	50,25	Sim
22	0,15	190	28,50	0,15	190	28,50	Sim
23	0,15	1018	152,70	0,15	1018	152,70	Sim
24	0,66	121	79,86	0,66	121	79,86	Sim
25	0,15	72	10,80	0,15	72	10,80	Sim
26	0,66	49	32,34	0,66	49	32,34	Sim
<b>TOTAL</b>		<b>86981</b>	<b>36.915,21</b>		<b>86981</b>	<b>36.915,21</b>	<b>Sim</b>

*Fonte: SISPAGBEN, Arquivos de Remessa e de Retorno de Créditos oriundos do SUB e consulta ao SIAFI*

**Manifestação do Gestor**

Considerando as análises dos processos de provisionamento, acerto e prestação de contas, cujos resultados estão consolidados nas tabelas 1 a 9, emitiu-se as Solicitações de Auditoria nº 31.180/2018 e 31.199/2018, de igual teor, direcionadas, respectivamente, às Diretorias de Benefícios (DIRBEN) e de Orçamento, Finanças e Logísticas (DIROFL), com as seguintes manifestações dos questionamentos elaborados:

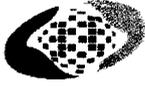
**a) se a área possui controle instituído que demonstre a execução físico x financeiro relativo ao processo de provisionamento? Caso afirmativo, informar quais e apresentar a documentação que evidencie os controles executados;**

**DIRBEN:**

A Diretoria de Benefícios é responsável pelo gerenciamento da folha de pagamento de benefícios, mas relacionada a visão de benefícios pagos ou não pagos, e não a execução financeira e nem a transferência de créditos as instituições financeiras. A gestão e descentralização de créditos e a transferência de recursos financeiros para as instituições financeiras e o seu devido controle, está a cargo da Diretoria de Orçamento e Gestão, conforme pode ser visto no art. 76 incisos de IV a VII e XIII do Regimento Interno instituído pela Portaria nº 414/MDS, *in verbis*:

*Art. 76. À Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, compete:*

.....



RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO  
DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)

**IV - gerenciar a execução orçamentária e financeira da programação anual estabelecida e propor as ações corretivas;**

**V - gerenciar a descentralização de créditos e a transferência de recursos financeiros;**

**VI - avaliar, por meio do acompanhamento da execução, os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais da Diretoria;**

**VII - exercer a gestão contábil do INSS e o FRGPS, acompanhando a revisão e a escrituração efetuadas;**

.....

**XIII - gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro;**

**DIROFL:**

"Informamos que o Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN) não foi desenvolvido com o escopo de realizar o controle físico da folha de benefícios, não fazendo parte do objeto do sistema esse tipo de controle.

Ao contrário, o SISPAGBEN foi desenvolvido para suprir a necessidade de informações voltadas para a linha orçamentária, financeira e contábil e, sobre essa ótica, não cabe em nenhum tipo de despesa o controle físico, ficando a cargo da área responsável, neste caso a DIRBEN, esse tipo de controle.

Para contextualizar, imaginemos a despesa de aquisição de computadores. A quem compete o controle físico dos computadores? É consenso de que compete a área patrimonial do Instituto e não ao orçamento, finanças e contabilidade. O mesmo raciocínio deve ser aplicado à folha de pessoal, onde o controle físico da mesma se dá na área de gestão de pessoas que é responsável pela despesa.

Dessa forma, a área de orçamento, finanças e contabilidade compete a correta execução da despesa no SIAFI e o SISPAGBEN atende a estes parâmetros.

Regimentalmente a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) compete por meio das coordenações e divisões:

Divisão de Controle Financeiro de Benefícios compete, na forma regimental (art. 93):

I - acompanhar e executar as atividades relacionadas à emissão das propostas da folha de pagamento de benefícios administrados pelo INSS;

II - acompanhar e executar as atividades relacionadas ao acerto de contas do provisionamento dos benefícios administrados pelo INSS;

Coordenação de Contabilidade (art. 97):

I - coordenar, orientar e supervisionar os registros dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do INSS e do FRGPS;

Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (art. 101):

I - coordenar e supervisionar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira das folhas de pagamento de pessoal, do FRGPS, dos Encargos Previdenciários da União, dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC, da Renda Mensal Vitalícia - RMV e das despesas operacionais do INSS;

Desta forma, inexistente expectativa de controle físico no SISPAGBEN por não ser este o seu objeto e por não ser de competência da CGOFC este controle."

**b) se a área possui controle instituído em relação ao processo de Acerto de Contas da folha de pagamento de benefícios pelas Instituições Financeiras, para batimento físico x financeiro, que permita a conferência dos registros, por exemplo: número de benefícios (NB) marcados como não pago (NPG) e por competência? Se afirmativo, informar quais e apresentar a documentação que evidencie os controles executados; e**



**DIRBEN:**

Primeiramente, deve-se esclarecer o procedimento. Regimentalmente a DIRBEN é responsável por gerenciar os benefícios pagos pelo instituto. Esta gestão está na análise do que foi pago e não pago, e criar controles em relação a esta situação, mas este controle está no nível do benefício e não acertos de contas da folha de pagamento. Na visão de benefício, existem diversas ferramentas que informam o histórico de crédito do benefício, dentre eles o sistema SISBEN no Sistema Único de Benefícios (SUB), o histórico de créditos (HISCRE), que pode ser consultado pela página interna <http://www-hiscreweb/hiscreweb/index.view> e o próprio sistema de gestão SUIBE (<http://www-suiibe/>), onde é possível realização de extrações por competências ou outros critérios dos benefícios pagos ou não pagos. Saliento que tal informação está relacionada a gestão de benefícios e não na execução financeira, o qual não é de responsabilidade desta diretoria, conforme já descrito no item a, baseado no contido no atual Regimento Interno.

**DIROFL:**

Questionamento respondido de forma conjunta no item "a".

**c) caso não existam os controles citados nas alíneas "a" e "b", qual o motivo da ausência de tais controles e quais as ações que a área pretende adotar para sanar tal situação?**

**DIRBEN:**

Conforme descrito anteriormente nos itens "a" e "b", existem nesta diretoria os controles relacionados a benefícios, não podendo descrever se existe ou não determinados controles que não são de responsabilidade desta diretoria, conforme Regimento Interno. Reforço o descrito no inciso XIII do art. 76 do Regimento Interno, relacionado a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, onde descreve esta responsabilidade a respectiva diretoria "*XIII - gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro;*"

Desta forma, entendo prejudicado estas solicitações, informando, que com relação a área de benefícios, conforme descrito no item "b", existem diversas ferramentas de gestão e controle dos benefícios, o que não está relacionado a repasses ou execução físico x financeiro. Ainda, convalidando o descrito acima, conforme descrito no art. 12 do Decreto nº 9.104 de 24 de julho de 2017:

*Art. 12 - À Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística compete:*

*I - planejar, coordenar, controlar, normatizar e supervisionar as atividades relacionadas com as áreas de logística, documentação e informação, licitações e contratos, engenharia, patrimônio imobiliário, orçamento, finanças, contabilidade e tomada de contas especiais;*

*II - estabelecer padrões, sistemas e métodos de trabalho destinados ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e contábil, logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio imobiliário, documentação e informação do INSS;*

**III - gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios, e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro;**

**DIROFL:**

Questionamento respondido de forma conjunta no item "a".

Após exame das respostas dadas pelas respectivas Diretorias, houve a necessidade de novos esclarecimentos, razão pela qual foram realizadas reuniões com as áreas, cujos os resultados foram descritos em atas.



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

Em relação à **provisão** as áreas prestaram os seguintes esclarecimentos às seguintes questões:

**a) Existe batimento entre os valores provisionados e os benefícios a pagar?**

**DIRBEN:**

"Tendo em vista que a gestão contábil do INSS e a execução orçamentária e financeira, incluindo "gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro" são de competência da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logísticas (DIROFL), conforme Portaria nº 414, de 28/9/2017, sugerimos o encaminhamento de tal questionamento àquela Diretoria."

**DIROFL:**

"Não. A PPB não é o espelho dos arquivos de crédito que é gerado no Sistema Único de Benefícios e transmitido para os bancos e sim um conjunto de informações contábeis cujo a soma corresponde ao valor consolidado desses arquivos."

**b) É possível determinar quais benefícios que compõem uma Proposta de Pagamento de Benefícios (PPB)?**

**DIRBEN:**

"Desconhecemos o que quer dizer "Proposta de Pagamento de Benefícios - PPB". A área de benefícios não tem acesso a essa proposta. Quanto aos benefícios, após a geração da maciça, temos as informações consolidadas no sistema SUIBE."

**DIROFL:**

"Não. Essa informação é obtida por consultas no Sistema Único de Benefícios."

Em relação ao **Acerto de Contas** as áreas prestaram os seguintes esclarecimentos às seguintes questões:

**Existe batimento físico-financeiro dos benefícios pagos, não pagos e dos retornos dos créditos provisionados?**

**DIRBEN:**

Tendo em vista que a gestão contábil do INSS e a execução orçamentária e financeira, incluindo "gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro" são de competência da DIROFL, conforme Portaria nº 414, de 28/9/2017, sugerimos o encaminhamento de tal questionamento àquela Diretoria.

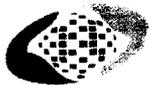
**DIROFL:**

Não. O SISPAGBEN não foi proposto para fazer este tipo de controle, uma vez que os contratos de prestação de serviços com os bancos não são onerosos para o INSS, tal qual era no passado, que para remunerar o banco era realizado o batimento físico-financeiro dos benefícios pagos."

**Análise das Manifestações**

**DIRBEN:**

Considerando as informações fornecidas pela DIRBEN, é de sua responsabilidade o gerenciamento da folha de pagamento de benefícios, mas relacionada à visão de benefícios pagos ou não pagos, e não a execução financeira e nem a transferência de créditos às instituições financeiras. Afirma, por outro lado, que a gestão e descentralização de créditos e a transferência de recursos financeiros para as instituições financeiras e o seu devido controle, está a cargo da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, conforme pode ser visto nos incisos de IV a VII e XIII, do art. 76 do Regimento Interno instituído pela Portaria nº 414/MDS.



## DIROFL:

De acordo com as informações prestadas pela DIROFL, o sistema SISPAGBEN não foi desenvolvido com o escopo de realizar o controle físico da folha de pagamentos. O propósito do sistema é suprir as necessidades de informações relacionadas à visão orçamentária, financeira e contábil, não cabendo, desta forma, nenhum controle físico relacionado à folha de pagamentos. Ainda, segundo a DIROFL, esta responsabilidade fica a cargo da DIRBEN, embora esteja previsto no inciso XIII, do art. 76 do Regimento Interno (Portaria MDS nº 414/2017) que é competência da DIROFL "gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro".

### **III.2: Fragilidade de controle decorrente da intervenção manual no sistema SISPAGBEN, nas fases de lançamento e tratamento das Propostas de Pagamento de Benefícios (PPB), quando o executor financeiro realiza os lançamentos das PPB.**

#### **Fatos**

Em relação à rotina de execução financeira do processo de provisionamento, cabe ao executor financeiro analisar as Propostas de Pagamentos de Benefícios (PPB), de forma a identificar inconsistência, verificar a existência de saldos suficientes, executar as PPB no SIAFI e informar os dados de execução no SISPAGBEN. As etapas de execução das PPB e de informação no SISPAGBEN dos documentos realizados no SIAFI, são realizadas pelo executor financeiro de forma manual.

#### **Manifestação do Gestor**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 32.642/2018, a DIROFL informou que a fase de tratamento, que é realizada pelo executor financeiro, ocorre de forma manual no SISPAGBEN, quando ele indica os documentos que foram realizados no SIAFI (NS, OB, FL, etc). Em complementação, a DIROFL, informou que a execução das PPB também é realizada de forma manual no SIAFI (e-mail de 13/12/2018).

#### **Análise da Manifestação**

Em que pese a informação da área quanto a ação manual no sistema realizada pelo executor financeiro, quando da indicação dos documentos que foram realizados no SIAFI, não há detalhamento quanto ao impacto que isto provoca no processo de provisionamento de recursos financeiros. No entanto, este fato pode levar a erros nos lançamentos contábeis, potencializando eventuais prejuízos operacionais à Instituição.

**Recomendação 1:** Realizar estudo de viabilidade técnica visando à integração do SISPAGBEN ao SIAFI, de modo a garantir o máximo de automatização dos procedimentos relacionados a efetivação dos lançamentos das PPB no SIAFI.

### **III.3: Divergências entre os valores líquidos registrados na Proposta de Pagamento de Benefícios (PPB) e a Relação de Créditos a Efetuar (RCE) gerados no sistema.**

#### **Fatos**

A Proposta de Pagamento de Benefícios (PPB) agrega uma lista de documentos adicionais, compreendendo as rubricas de deduções de imposto de renda, imposto de renda no exterior, empréstimo consignado, entidades de classe, recuperação ao INSS, contribuição previdenciária, calamidade e adiantamento de 13º salário.

As divergências observadas entre os valores líquidos registrados nas PPB e na RCE decorrem, segundo resposta da DIROFL, das rubricas informativas não indicadas pelos usuários do Sistema Único de Benefícios (SUB) ao cadastrar Pagamento Alternativo de Benefício (PAB) ou Crédito Especial.



Registre-se, por oportuno, que esta ocorrência foi objeto de recomendação emitida através da ação de auditoria nº 1825, realizada em 2015, Macroação nº 01/2015 - Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Instituições Financeiras para Pagamento de Benefícios, na qual recomendou-se que se promovesse a correção das disfunções referentes às diferenças entre os valores líquidos constantes da PPB e RCE, assegurando que as informações nos documentos fossem precisas e fidedignas. A referida recomendação ainda continua pendente de implementação por parte da DIROFL.

#### **Manifestação do Gestor**

Em resposta à SA nº 32.642/2018, a DIROFL informou que existem divergências em decorrências das rubricas informativas não indicadas pelos usuários do Sistema Único de Benefícios (SUB) ao comandar os pagamentos por meio de PAB ou Crédito Especial Diário. Segundo a DIROFL, essa foi a explicação da área técnica da Dataprev.

#### **Análise da Manifestação**

De acordo com a manifestação da área auditada a inconsistência apontada ocorre devido a falhas no cadastramento de PAB e Crédito Especial, em que o colaborador responsável pelo cadastro não informa corretamente as devidas rubricas. Tal fato pode gerar informações contábeis inconsistentes.

**Recomendação 2:** Implementar de forma compartilhada mecanismos para corrigir as divergências entre os valores líquidos constantes da PPB e RCE, ocasionadas quando da emissão de PAB e Crédito Especial Diário nas unidades de atendimento, tornando obrigatório o detalhamento das rubricas informativas de forma a evitar as inconsistências apontadas.

### **SUPORTE GERENCIAL À GESTÃO**

**III.4: O sistema SISPAGBEN não é dotado de funcionalidades adequadas ao controle da folha de pagamentos de benefícios.**

#### **Fatos**

Na concepção atual do SISPAGBEN, os módulos de consulta e relatórios só permitem a emissão de relatórios gerenciais sintéticos, com focos contábeis, atendendo especificamente a área orçamentária, financeira e contábil do INSS, não contemplando a geração de relatórios analíticos com detalhamento, a nível de benefícios, dos valores pagos e dedutíveis, como: imposto de renda, consignação, etc.

Segundo a área responsável pelo sistema, o mesmo não foi desenvolvido com o objetivo de realizar o controle físico da folha de pagamento de benefícios, mas de suprir a necessidade de informações voltadas para área orçamentária, financeira e contábil do Instituto.

No entanto, observou-se no decorrer da ação de auditoria, a necessidade de se visualizar determinadas informações relacionadas ao pagamento da folha de benefícios, como os benefícios: que compõem uma PPB; não pagos de determinado acerto de contas e os relacionados aos créditos pagos, por prego e lote, associados a determinada prestação de contas.

Considerando a relevância do assunto, foram realizadas reuniões de trabalho com as áreas afetas e também com a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE), que, por sua vez, confirmou a necessidade de visualização das informações detalhadas relativas ao pagamento da folha de benefícios, conforme registrado em memória de reunião, datada em 03/10/2018. Foi sugerido, ainda, pela CGPGE, que após serem emitidas as recomendações a DIROFL e DIRBEN, esta irá propor a criação de um grupo de trabalho (GT) composto pelas mencionadas áreas, Auditoria-Geral, CGTIC e CGPGE, no sentido de alinhar e viabilizar tecnicamente os trabalhos para implementação das recomendações emanadas.



### **Manifestação do Gestor**

Em resposta à SA nº 31.199/2018, a DIROFL informou que:

"Informamos que o Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN) não foi desenvolvido com o escopo de realizar o controle físico da folha de benefícios, não fazendo parte do objeto do sistema esse tipo de controle.

Ao contrário, o SISPAGBEN foi desenvolvido para suprir a necessidade de informações voltadas para a linha orçamentária, financeira e contábil e, sobre essa ótica, não cabe em nenhum tipo de despesa o controle físico, ficando a cargo da área responsável, neste caso a DIRBEN, esse tipo de controle.

Para contextualizar, imaginemos a despesa de aquisição de computadores. A quem compete o controle físico dos computadores? É consenso de que compete a área patrimonial do Instituto e não ao orçamento, finanças e contabilidade. O mesmo raciocínio deve ser aplicado à folha de pessoal, onde o controle físico da mesma se dá na área de gestão de pessoas que é responsável pela despesa.

Dessa forma, a área de orçamento, finanças e contabilidade compete a correta execução da despesa no SIAFI e o SISPAGBEN atende a estes parâmetros.

Desta forma, inexistente expectativa de controle físico no SISPAGBEN por não ser este o seu objeto e por não ser de competência da CGOFC este controle."

### **Análise da Manifestação**

Conforme resposta da DIROFL, o SISPAGBEN não foi desenvolvido com o escopo de realizar o controle físico da folha de benefícios, ao contrário, surgiu para suprir a necessidade de informações voltadas para a linha orçamentária, financeira e contábil. Embora, a referida área entenda não ser de sua competência a execução do controle físico-financeiro, o contido nos IV a VII e XIII, do art. 76 do Regimento Interno instituído pela Portaria nº 414/MDS, contraria a resposta apresentada.

**Recomendação 3:** Implementar sistema ou solução de informações gerenciais que contemple uma visão detalhada do controle físico-financeiro dos processos de provisão, acerto e prestação de contas relativo ao pagamento da folha de benefícios, possibilitando a emissão de relatórios por exercício, competência, origem orçamentária, banco e o detalhamento em nível de benefícios (NB).

**Recomendação 4:** Buscar solução conjunta a respeito do gerenciamento das informações sobre pagamentos de benefícios e análise comparativa dos fluxos físico e financeiro, conforme inciso XIII, do art. 76, do Regimento Interno, considerando o hiato apresentado pelas áreas no controle da folha de pagamento.

### **QUANTO À ADERÊNCIA DO SISPAGBEN E A DECORRENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO JUNTO A DATAPREV AS BOAS PRÁTICAS DE MERCADO**

O software e a decorrente contratação de serviços de sustentação foram avaliados à luz das normas ISO 27001:2013 e 27002:2013 e padrões de boas práticas de mercado COBIT 5 e ITIL v3, quanto ao gerenciamento de mudanças, de incidentes, de segurança da informação e de continuidade dos serviços.

Por conseguinte, elaborou-se um questionário abordando os temas: controles organizacionais, melhoria contínua, autenticação de usuários, controle de acesso, monitoramento do acesso e uso, disponibilidade, integridade de dados, cópias de segurança, troca de dados, requisitos de criptografia, usabilidade e confiabilidade.

Em decorrência, emitiu-se as Solicitações de Auditoria nº 32.661/2018 e 32.719/2018, direcionadas à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logísticas (DIROFL) e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC), respectivamente. Também, realizou-se



entrevista com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), em complementação ao questionário aplicado nas áreas do Instituto responsáveis pela gestão do sistema e de Tecnologia da Informação.

**III.5: Inexistência de ações específicas no Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da Dataprev que garantam a disponibilidade do SISPAGBEN em caso de possíveis ocorrências de interrupção ou indisponibilidade causadas por falhas ou desastres.**

#### **Fatos**

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) consiste num conjunto de estratégias e procedimentos que devem ser adotados quando a instituição ou uma área, depara-se com problemas que comprometem o andamento normal dos processos e a conseqüente prestação de serviços. Tem como objetivo, dentre outros, **garantir que o funcionamento dos sistemas informatizados seja restabelecido no menor tempo possível a fim de reduzir os impactos causados por fatos imprevistos.** (Boas Práticas em Segurança da Informação, 4ª edição, TCU).

O Acórdão nº 1603/2008 - TCU-Plenário, no item 9.2, recomenda ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), que oriente os órgãos/entidades da Administração Pública Federal sobre a importância da segurança da informação, promovendo, inclusive, mediante orientação, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão de continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gerência de incidentes, a análise de riscos de TI, a área específica para gerenciamento da segurança da informação, a política de segurança da informação e os procedimentos de controle de acesso.

A Norma Complementar 6/GSI/PR, estabelece, em relação à continuidade de negócio, que a implantação do PCN busca minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidade significativas sobre as atividades do órgão ou entidade, além de recuperar perdas de ativos de informação a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

A Controladoria-Geral da União (CGU) no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305680/2013, constatou a ausência do Plano de Continuidade de Negócios e da Análise de Riscos em relação aos serviços firmados entre o INSS e Dataprev, por meio do Contrato nº 106/2012, razão pela qual emitiu a seguinte recomendação:

*"Defina junto a Dataprev um cronograma para a apresentação do Plano de Continuidade de Negócios e da Avaliação de Riscos, aditando o Contrato nº106/2012 neste ponto e estabelecendo sanções no caso de descumprimento deste prazo."*

Na última resposta da área de TIC à recomendação, em 15/12/2017, informa o seguinte:  
*"Após a apresentação do TR a Dataprev, foram realizadas rodadas de negociação para adequação do novo contrato. Uma das exigências que foi incluída no instrumento é a obrigatoriedade de apresentação pela Dataprev de planos de recuperação dos serviços. É necessário aguardar a assinatura do contrato para que seja possível atuar nesta área."*

Registre-se que as atividades de execução e acompanhamento do pagamento da folha de benefícios são realizadas através do SISPAGBEN, fato que o torna imprescindível para os referidos processos. A ocorrência de eventuais falhas ou interrupções do sistema, pode comprometer as atividades relacionadas ao pagamento da referida folha, fato que aumentará os riscos de prejuízos financeiros, operacionais e de imagem para o Instituto.

#### **Manifestação do Gestor**

"Segundo esclarecimentos dados pela Coordenação de Riscos Corporativos – CORC da Dataprev:  
*"A Gestão da Continuidade de Negócios na Dataprev é composta por um conjunto de ações multidisciplinares, envolvendo várias áreas da empresa, que tem por objetivo garantir a disponibilidade dos ambientes computacionais nos níveis acordados, durante a possível ocorrência de desastres ou incidentes críticos. Os planos de recuperação de desastres (que são voltados para TI) são componentes importantes nesse processo e podem envolver vários*



aspectos como: o levantamento de requisitos, a escolha de estratégias, investimentos, implantação, documentação, testes entre outros.

Atualmente a Dataprev desenvolve ações de continuidade voltada para os seus próprios ambientes e processos críticos internos.

No escopo da continuidade de negócios definido no Plano de Ação 2018 o sistema SISPAGBEN não está presente e não foi objeto de escopo em ciclos anteriores.

Caso haja a necessidade e o interesse por parte do cliente em implementar planos de continuidade específicos, sugerimos uma discussão mais ampla, envolvendo as áreas técnicas e de negócios para identificação das necessidades e o perfeito alinhamento de forma a atender as expectativas do cliente."

### **Análise da Manifestação**

Conforme resposta da Dataprev, o sistema SISPAGBEN não está contemplado no escopo da continuidade de negócios mantidos por aquela empresa. Apesar disto, informou que mantém um plano de continuidade de negócios composto por um conjunto de ações multidisciplinares, envolvendo várias áreas da empresa, que tem por objetivo garantir a disponibilidade dos ambientes computacionais nos níveis acordados, durante a possível ocorrência de desastres ou incidentes críticos, bem como desenvolve ações de continuidade voltada para os seus próprios ambientes e processos críticos internos.

Verificou-se que o tema em questão já foi objeto de recomendação por parte da Controladoria Geral da União (CGU), conforme subitem 1.1.2.5 do relatório nº 201305680/2013, cadastrado no sistema de controle de demandas (CONDEX), cujas providências evoluíram para tratativas e rodadas de negociação para adequação do novo contrato, no qual foi ajustado a obrigatoriedade de apresentação pela Dataprev de plano de recuperação de serviços.

**Recomendação 5:** Promover gestão junto à Dataprev para a elaboração de plano de recuperação de serviços, conforme disposição contratual, visando mitigar o risco de descontinuidade do processo de pagamento de benefícios.

### **III.6: Inexistência de Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (ANMS), relacionado ao sistema SISPAGBEN, no contrato nº 049/2018, firmado entre INSS x DATAPREV.**

#### **Fatos**

O SISPAGBEN integra o Serviço de Apoio à Gestão Financeira Previdenciária - item 140.1, do Anexo I - Relação de Serviços Estratégicos, Contrato Dataprev/INSS nº 049/2018; no entanto, não ficou estabelecido no Acordo de Níveis Mínimo de Serviço (ANMS) indicador(es) para medir a disponibilidade do sistema. Instituiu-se, na assinatura do contrato, um grupo de trabalho (GT) composto pelas respectivas partes (INSS e Dataprev) com a finalidade específica de apresentar proposta para revisão do Acordo de Níveis Mínimo de Serviço, quanto a conceitos, modelos e indicadores. Definiu-se, ainda, que, caso o grupo de trabalho não apresente resultados aplicáveis, entrará em vigor o Interstício Mínimo entre Falhas (IMF), com intervalos de 30 dias, que avaliará a recorrência de problemas de falhas do tipo Crítico e Alta no mesmo sistema.

#### **Manifestação do gestor**

De acordo com o contrato nº 049/2018, firmado entre INSS x Dataprev, no item 13, do Anexo V - Acordo de Níveis Mínimo de Serviço (ANMS), está previsto que a Dataprev deve apresentar registros históricos de apuração do tempo de resposta de sistemas, dentre eles, o sistema SISPAGBEN, de forma a viabilizar a construção de indicador de Tempo de Resposta e metodologia para aplicação de glosas em casos de lentidão.

15  
20



### **Análise da Manifestação**

Embora haja previsão contratual para apresentação pela Dataprev de registros históricos de apuração de tempo de resposta de sistemas, visando a definição de metodologia e aplicação de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), não consta definição de tamanho dos registros históricos e nem prazo de entrega para cumprimento dessa exigência. Cabe destacar, que a ausência do NMS tem impacto na gestão contratual, considerando a inexistência de parâmetros para medir a qualidade do serviço entregue, bem como aplicação de penalidade e glosas.

**Recomendação 6:** Estabelecer com a Dataprev Acordo de Níveis Mínimos de Serviços para o sistema SISPAGBEN, em cumprimento a cláusula contratual.

**III.7: Limitação do compartilhamento das informações do sistema SISPAGBEN pela falta de definição de diferentes perfis de acesso para a clientela.**

#### **Fatos**

No início dos trabalhos de auditoria, a equipe solicitou, por meio de mensagem eletrônica (email) de 16/04/2018, a concessão de acesso "perfil consulta" ao sistema SISPAGBEN, com objetivo de extrair e gerar relatórios relacionados a provisão, acerto de contas, prestação de contas e demais relatórios referentes a folha de pagamento de benefícios para as análises necessárias. A inexistência de perfil exclusivo para consulta, restringe o acesso à equipe da OFC, prejudicando as atividades das demais áreas fato observado, inclusive, durante os trabalhos de auditoria.

#### **Manifestação do Gestor**

Em resposta à mensagem eletrônica a DIROFL informou que:

"Existe um perfil de auditor que foi criado quando a Auditoria definiu o módulo auditoria dentro do sistema, estou tentando disponibilizar junto a Dataprev o menu consulta para este perfil, ainda não tenho resposta se poderá ser feito sem abertura de demanda. Dessa forma o menu AUDITORIA está disponível aos usuários, vale lembrar que a definição deste menu não foi realizada pela CGOFC, foi demanda da própria Auditoria."

#### **Análise da Manifestação**

Em relação ao perfil de auditor, mencionado na manifestação do gestor, observou-se que este não satisfaz em sua completude as necessidades da equipe de auditoria, bem como das áreas gerenciais diretamente interessadas, pois não permite gerar relatórios de todas as etapas do processo de pagamento de benefícios, se limitando a consultas de *logs* de auditoria relacionados às ações de usuários no sistema, nos quais registram apenas as seguintes informações: CPF do usuário, papel, endereço IP que originou a ação, data e horário da ação, funcionalidade utilizada e o tipo de operação realizada.

**Recomendação 7:** Implementar perfil de acesso exclusivo de "consulta" no SISPAGBEN, visando acesso aos relatórios gerenciais pelas instâncias de controle e demais áreas da gestão.

**III.8: Falta de atualização do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade no tocante às rotinas e procedimentos do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN), destacando-se as relacionadas aos itens acerto e prestação de contas**

#### **Fatos**

A equipe de auditoria utilizou, como uma das fontes de pesquisa, a parte VIII do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade que contempla as rotinas e procedimentos do SISPAGBEN, conforme publicação no portal Intranet do Instituto.

Verificou-se que o referido manual encontra-se desatualizado no tocante à "Rotina de Receita da Folha"; fato observado quando da apuração dos créditos pagos, que em princípio a equipe de auditoria utilizou como referência. Estabelece o manual que as regras de cobranças descritas na



**RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE SISTEMA DE PAGAMENTO  
DE BENEFÍCIOS (SISPAGBEN)**

rotina de acerto de contas são aplicáveis às rotinas da receita da folha (leilão da folha), o que resultou em divergência dos valores apurados por esta equipe de auditoria.

Como houve divergência entre os valores dos créditos apurados com base nestas regras e os valores extraídos do SISPAGBEN, foram enviadas mensagens eletrônicas (emails), nos dias 02 e 08/10/2018, à CGOFC e Dataprev indagando se as regras utilizadas na apuração dos créditos pagos estavam de acordo com as estabelecidas nos contratos.

**Manifestação do Gestor**

Em resposta a Solicitação de Auditoria, a DIROFL informou que:

"O manual do sistema, que é parte do manual de OFC, encontra-se aprovado pela Resolução nº 99/INSS/PRES, de 02 de agosto de 2010. No entanto, requer atualizações constantes, motivo pelo qual existem pontos a serem atualizados."

Na resposta à mensagem eletrônica a CGOFC esclareceu que:

"O fator gerador da receita da folha é o crédito pago, independente da competência do acerto de contas. Os valores da receita do banco Santander referente a 09/2017, são os créditos pagos de 01 a 30 de setembro de 2017."

**Análise da Manifestação**

Considerando a divergência supostamente encontrada por esta equipe de auditoria, citada anteriormente, e com base nas novas informações prestadas pela área auditada, efetuou-se novos cálculos, o que resultou na exatidão dos resultados entre valores apurados e extraídos do SISPAGBEN.

A área responsável pelo sistema informou na sua manifestação que a atualização do manual deve ser realizada de forma constante e que existem pontos a serem atualizados, merecendo destaque as rotinas de acerto e de prestação de contas que constam no manual como aplicáveis às duas rotinas.

**Recomendação 8:** Atualizar as rotinas e procedimentos da parte VIII, do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, destinadas a operacionalização do Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN), de forma a refletir as regras de prestação de contas atualmente vigentes, entre elas, os créditos pagos no mês que farão parte da prestação de contas da competência corrente, independentemente da competência do acerto de contas.

16  
E.C

EN BRANCO